

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021  
PROCESSO Nº 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021  
PROCESSO Nº 0013693**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E QUALIFICAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA, COM DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO/SEMANAL COM FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:** ANEXO I

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTOS:** 13:00 HORAS, DO DIA 09/06/2021.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - RUA 08, Nº 1000 – CENTRO – ITAPAGIPE/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3424-9000 E E-MAIL [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br), NO HORÁRIO DE 11:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013693**

O Município de Itapagipe/MG torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia e qualificação em ultrassonografia, com disponibilidade de prestação de serviços diário/semanal com flexibilização de horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, a realizar-se na data de **09 de junho de 2021 às 13:00 horas**, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria SEGOV nº 001/2021 e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **1- OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia e qualificação em ultrassonografia, com disponibilidade de prestação de serviços diário/semanal com flexibilização de horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2- Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, conforme designações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1- Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope opaco hermeticamente fechado, contendo em sua face externa, nome da pessoa jurídica/física, o número do edital de credenciamento e escrito à frase “**Documentos para Habilitação**”, os seguintes documentos:

##### **2.1.1- PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da Empresa;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante e também do Município de Itapagipe/MG;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- h) Comprovante de inscrição e registro no conselho regional de medicina (CRM) da empresa;
- i) Comprovação de vínculo com a empresa dos profissional(is) que irá(ão) prestar serviços;**
- j) Comprovante de inscrição e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que irá prestar serviços;

- k) Título de Especialidade ou de Residência do profissional na especialidade concorrida, com comprovação de registro no conselho da classe;
- l) Declaração de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;
- m) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III;
- n) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo IV;
- o) Declaração que atende as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho conforme modelo do Anexo V.

#### **2.1.2- PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal;
- e) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT)
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante e também do Município de Itapagipe/MG;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- h) Certidão Negativa Cível e/ou Criminal, expedida pelos Distribuidores Cível e Criminal da Comarca onde o (a) licitante tenha sua residência.
- i) Comprovante de inscrição e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá prestar serviços;**
- j) Diploma de conclusão do curso em Medicina do profissional que irá prestar os serviços;
- k) Título de Especialidade ou de Residência do profissional na especialidade concorrida, com comprovação de registro no conselho da classe;
- l) Declaração de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;
- m) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III;
- n) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo IV;
- o) Declaração que atende as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho conforme modelo do Anexo V.

2.2- Tratando-se de procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI.

2.2.1- O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2.2- O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Presidente da comissão permanente de licitação, ficará impedido de participar do certame.

2.3 - As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Setor de Licitações para autenticação dos mesmos.

2.4 - Os envelopes de “**Documentos para Habilitação**” deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Itapagipe/MG até o dia 09 de junho de 2021 às 13 horas.

2.5- Os documentos de habilitação, só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Prefeitura Municipal de Itapagipe, contendo o número deste Edital.

2.6- Somente poderão participar da Licitação as empresas ou os Profissionais que efetivamente:

2.6.1- Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgão público;

2.6.2- Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público;

### **3- DA ABERTURA E JULGAMENTO**

3.1 A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação”, caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapagipe/MG.

3.2 - A primeira etapa de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” será efetuada às **13:00 horas do dia 09 de junho de 2021**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

3.3 - Caberá à CPL abrir os envelopes da habilitação. Caso algum participante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.4- A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

**3.5- No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será primeiramente pelo que residir no Município de Itapagipe/MG, e/ou sucessivamente nas localidades/cidades de maior proximidade geográfica ao local de prestação dos serviços, depois, pelo possuir mais tempo de formação nas especialidades concorridas e persistindo o empate será realizado sorteio.**

3.6- Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá à análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.

3.7- Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura.

3.8- Decorrido o prazo referido no item 4.1, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a CPL enviará o procedimento ao Chefe do Executivo, para que este ratifique o credenciamento.

3.9- Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste edital, ou seja, no decorrer de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, serão cadastrados e serão chamados na medida em que forem necessários, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

### **4- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

4.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

4.2- O recurso será dirigido ao Presidente da CPL para condução desta chamada pública de credenciamento o qual poderá reconsiderar sua decisão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento e apreciação;

4.3- Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia (Anexo VII), o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentação para Habilitação”, ou expressamente, com oposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo.

## **5- DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, apurado(s) e relatado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.

5.1.1- Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.

5.2- Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetro cada especialidade ou serviço, isoladamente, considerando os preços praticados no mercado, ou, ainda, aprovados por Lei específica.

## **6- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1- O licitante credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

6.2- É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3- A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.4- Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços credenciados.

6.5- A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete, designar, conforme escolha do usuário consultante, os proponentes credenciados e locais de atuação, visando a distribuição dos serviços aos credenciados, conforme demanda dos usuários do SUS.

6.6 - As lacunas que surgirem por motivo de descredenciamento poderão ser preenchidas ao longo do período de vigência do presente Edital, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.

## **7- INFRAÇÕES E PENALIDADES**

7.1- Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:  
a) Advertência;

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

7.2 - A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão unilateral do termo de credenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

## **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

8.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2- O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e autorização da autoridade superior.

## **9- DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1- A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no **artigo 78, inciso I a X e XVII**.

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações do Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços credenciados a terceiros.

9.2- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que o Credenciado, seja notificado por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **10- DO FORO**

10.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2- Competem as pessoas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício do objeto deste Edital.

11.3- Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

11.4- Esta Chamada Pública de Credenciamento poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Executivo do Município de Itapagipe/MG, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

11.5- Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

11.6- A CPL poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

11.7- A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante todo o período de vigência do presente Credenciamento.

11.8- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

11.9- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos;

11.10- Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

11.11- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Itapagipe/MG, situado na Rua 08, nº 1000, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (34) 3424-9000, e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br no horário de 11h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Itapagipe/MG, 21 de maio de 2021.

**Cassiano Ricardo Martins de Souza**  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 0013693 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Objeto:** Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia e qualificação em ultrassonografia, com disponibilidade de prestação de serviços diário/semanal com flexibilização de horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

1. A execução dos serviços descritos abaixo será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete, designar, conforme escolha do usuário consultante, os proponentes credenciados e locais de atuação, visando a distribuição dos serviços aos credenciados, conforme demanda dos usuários do SUS.
2. Os serviços, quantidades e valores a serem pagos, bem como a estimativa total (anual) estão apresentados nos quadros abaixo:

<b>Especialidade - Especialista em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA</b>	<b>Valor Unitário de realização da Consulta (R\$)</b>
<b>Consulta ginecológica/obstétrica</b>	78,00
<b>Consulta com retorno antes de 30 dias</b>	39,00
<b>Quantidade máxima mensal estimada de consultas</b>	<b>200</b>
<b>Valor máximo estimado mensal</b>	<b>R\$ 15.600,00</b>
<b>Valor máximo estimado (Junho a Dezembro)</b>	<b>R\$ 109.200,00</b>
<b>Valor máximo estimado Anual das Consultas</b>	<b>R\$ 187.200,00</b>

<b>Especialidade - Especialista em Diagnóstico por Imagem – ULTRASSONOGRÁFIA GERAL</b>	<b>Valor Unitário de realização do Exame (R\$)</b>
<b>Abdomen superior</b>	69,00
<b>Abdomen total</b>	69,00
<b>Articulações</b>	69,00
<b>Bolsa testicular</b>	69,00
<b>Mamas</b>	69,00
<b>Obstétrico com Doppler</b>	69,00
<b>Obstétrico transvaginal</b>	69,00



<b>Obstétrico simples</b>	69,00
<b>Parede Abdominal</b>	69,00
<b>Partes Moles (verificação de nodulações)</b>	69,00
<b>Pélvico abdominal</b>	69,00
<b>Próstata endorretal/abdominal</b>	69,00
<b>Rins e vias urinárias</b>	69,00
<b>Tireóide</b>	69,00
<b>Transvaginal com Doppler</b>	69,00
<b>Transvaginal</b>	69,00
<b>Quantidade máxima mensal estimada de exames</b>	<b>200</b>
<b>Valor máximo estimado mensal</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>
<b>Valor máximo estimado (Junho a Dezembro)</b>	<b>R\$ 96.600,00</b>
<b>Valor máximo estimado Anual dos Exames</b>	<b>R\$ 165.600,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO (JUN A DEZ): R\$ 205.800,00**

3. A quantidade de consultas e exames disposta nos quadros acima se refere a uma quantidade máxima a ser utilizada por mês, podendo naturalmente, ocorrerem consultas e exames em quantidade inferior, a depender da demanda que surgir.
4. Quantidade de profissionais: Conforme credenciamento.
5. Dias da semana para atendimentos: 05 (cinco) dias. Segunda a sexta feira
6. Horários de Atendimento: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. Local de Atendimento: Unidade Básica de Saúde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. O profissional credenciado deverá informar os atendimentos (e-SUS) - Sistemas de Informações do Ministério da Saúde/Município em tempo real ou até 12 horas seguintes do atendimento em caso de falhas do sistema ou de energia.
9. Os relatórios para fins de comprovação dos atendimentos e remuneração serão retirados do sistema e-SUS ou de outro sistema próprio de gerenciamento de atendimentos do Município.

Itapagipe/MG, 21 de maio de 2021.

**Cassiano Ricardo Martins de Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 0013693**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**  
**CRENCIAMENTO**

A Signatária \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, Situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada Credenciada, especialmente para instruir o Processo Administrativo de para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia e qualificação em ultrassonografia, com disponibilidade de prestação de serviços diário/semanal com flexibilização de horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos e disposições seguintes:

<b>Especialidade - Especialista em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA</b>	<b>Valor Unitário de realização da Consulta (R\$)</b>
<b>Consulta ginecológica/obstétrica</b>	78,00
<b>Consulta com retorno antes de 30 dias</b>	39,00
<b>Quantidade máxima mensal estimada de consultas</b>	<b>200</b>
<b>Valor máximo estimado mensal</b>	<b>R\$ 15.600,00</b>
<b>Valor máximo estimado (Junho a Dezembro)</b>	<b>R\$ 109.200,00</b>
<b>Valor máximo estimado Anual das Consultas</b>	<b>R\$ 187.200,00</b>

<b>Especialidade - Especialista em Diagnóstico por Imagem – ULTRASSONOGRRAFIA GERAL</b>	<b>Valor Unitário de realização do Exame (R\$)</b>
<b>Abdomen superior</b>	69,00
<b>Abdomen total</b>	69,00
<b>Articulações</b>	69,00
<b>Bolsa testicular</b>	69,00
<b>Mamas</b>	69,00
<b>Obstétrico com Doppler</b>	69,00
<b>Obstétrico transvaginal</b>	69,00
<b>Obstétrico simples</b>	69,00

<b>Parede Abdominal</b>	69,00
<b>Partes Moles (verificação de nodulações)</b>	69,00
<b>Pélvico abdominal</b>	69,00
<b>Próstata endorretal/abdominal</b>	69,00
<b>Rins e vias urinárias</b>	69,00
<b>Tireóide</b>	69,00
<b>Transvaginal com Doppler</b>	69,00
<b>Transvaginal</b>	69,00
<b>Quantidade máxima mensal estimada de exames</b>	<b>200</b>
<b>Valor máximo estimado mensal</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>
<b>Valor máximo estimado (Junho a Dezembro)</b>	<b>R\$ 96.600,00</b>
<b>Valor máximo estimado Anual dos Exames</b>	<b>R\$ 165.600,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO (JUN A DEZ): R\$ 205.800,00**

1. Os valores por consulta e exame estão dispostos na tabela acima, conforme descrição de cada item.
2. A quantidade de consultas e exames disposta nos quadros acima se refere a uma quantidade máxima a ser utilizada por mês, podendo naturalmente, ocorrerem consultas e exames em quantidade inferior, a depender da demanda que surgir.
3. Dias da semana para atendimentos: 05 (cinco) dias (segunda a sexta feira).
4. Horários de Atendimento: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. Local de Atendimento: Unidade Básica de Saúde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 O profissional credenciado deverá informar os atendimentos (e-SUS) - Sistemas de Informações do Ministério da Saúde/Município em tempo real ou até 12 horas seguintes do atendimento em caso de falhas do sistema ou de energia.
- 6 Os relatórios para fins de comprovação dos atendimentos e remuneração serão retirados do sistema e-SUS ou de outro sistema próprio de gerenciamento de atendimentos do Município.

Declaro estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública. Por ser verdade, dato e firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa/Pessoa Física  
Identidade/CPF

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

A empresa / (O licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Credenciamento, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente credenciamento, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa/Pessoa Física  
Identidade/CPF

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO  
INSALUBRE E NOTURNO**

A empresa/ou/pessoa física (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa/Pessoa Física  
Identidade/CPF

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

A empresa/ou/pessoa física (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Por ser a maior expressão da verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa/Pessoa Física  
Identidade/CPF

**ANEXO VI**

**PROCESSO N° 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de responsável legal pela empresa/ou/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa/Pessoa Física  
Identidade/CPF

**ANEXO VII**

**PROCESSO N° 0013693**

**CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Chamada Pública n° 04/2021**

A Signatária ....., CNPJ n°. ....., participante da Chamada Pública n° 04/2021, declara na forma e sob as penas da Lei Federal n°. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)



## ANEXO VIII

PROCESSO Nº 0013693 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2021

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE E DE OUTRO, COMO CREDENCIADO O(A) \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, CNPJ nº 21.226.840.0001/47, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, doravante denominado Credenciador, e o Profissional \_\_\_\_\_, com sede ou endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Credenciado, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2- A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0013693, decorrente da Chamada Pública de Credenciamento nº 04/2021, nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei 8.666/93 e as condições deste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia e qualificação em ultrassonografia, com disponibilidade de prestação de serviços diário/semanal com flexibilização de horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

3.1 - As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2 – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete, designar, conforme escolha do usuário consultante, os proponentes credenciados e locais de atuação, visando a distribuição dos serviços aos credenciados, conforme demanda dos usuários do SUS.

4.3 – Somente poderá haver substituição do profissional que prestará os serviços mediante alteração da escala efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

5.1- Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao(s) serviço(s) prestado(s), mediante relatório de serviços prestados emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores estipulados no Anexo I.

5.2- Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico e financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 – São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os documentos correspondentes;
- III. Comunicar ao Credenciador, imediatamente, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- IV. Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- VI. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
- VIII. Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IX. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
- X. O profissional credenciado deverá informar os atendimentos (e-SUS) – Sistemas de Informações do Ministério da Saúde/Município em tempo real ou até 12 horas seguintes do atendimento em caso de falhas do sistema ou de energia.
- XI. Os relatórios para fins de comprovação dos atendimentos e remuneração serão retirados do sistema e-SUS ou de outro sistema próprio de gerenciamento de atendimentos do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1 – São obrigações do Credenciador:

- I. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**  
**Credenciador**

---

**CRENCIADO**

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF: